



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 2318/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa membros do Conselho Municipal de Defesa Civil - **COMUDEC** dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 2.173/2023, de 14 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil - **COMUDEC**, sendo:

COORDENADOR DA DEFESA CIVIL:

Titular	Gustavo Miguel Lukaszewski
Suplente	Jorge Luiz Piovesan

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação	
Titular	Adriano Ostrowski
Suplente	Claudionor Preczeweski

Representante da Secretaria Municipal da Saúde	
Titular	Vanda C. Picinini
Suplente	Marco Antonio Babinski

Representante da Secretaria Municipal da Agricultura	
Titular	Anderson Luis Babinski
Suplente	Tatiele Pâmela dos Santos

Representante da Secretaria Municipal da Administração	
Titular	Lisiane Carla Serafini Rizzotto
Suplente	Jorge Luiz Piovesan

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	
Titular	Cassiele Rodrigues Farina
Suplente	Aline Lowe Ribas Wilhelm

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante do Escritório Municipal da EMATER/RS-ASCAR	
Titular	Leandro Kubiak
Suplente	Larissa Babinski



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Representante da Sociedades Marechal Deodoro da Fonseca	
Titular	Silvestre Babinski
Suplente	Mauro Pegorini

Representante do Escola Estadual de Ensino Fundamental Rondônia	
Titular	Ederson L. Szydloski
Suplente	Elisandra Dysars

Representante da Brigada Militar	
Titular	Éverton Fernando Habas Menosso
Suplente	Vitor Wilhelm

§ 1º - Os Conselheiros representantes do Poder Executivo, com exceção do Coordenador Municipal de Defesa Civil, serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução.

§ 2º - Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 03 (três) anos, admitida recondução.

Art. 3º - Os serviços prestados ao Conselho serão considerados de relevantes interesses públicos, não sendo remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
27/NOVEMBRO/2023.

GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LISIANE CARLA SERAFINI RIZZOTTO,
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração.